



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ



**REQUERIMENTO** *RQ 2108 /2016*  
**(Da Comissão de Constituição e Justiça)**

L I D O  
Em. *01/11/16*  
*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**Requer a declaração de  
prejudicialidade do Recurso nº  
2/2015.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Nos termos do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Recurso nº 2/2015, que *Recorre contra a orientação dada em plenário para se contar, para efeitos de quórum, a presença de Deputados cujo Líder declarou obstrução.*

**JUSTIFICAÇÃO**

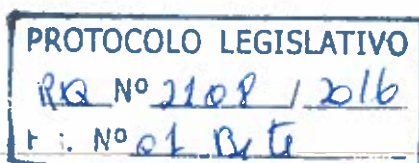
No dia 25/10/16 foi aprovado parecer desta Comissão com voto do relator pela apresentação de Requerimento propondo a declaração de prejudicialidade do REC 2/2015, uma vez que a Presidência desta Casa reconsiderou a decisão recorrida e formulou resposta à questão de ordem na Sessão Ordinária do dia 05/05/2015.

Assim, verifica-se que o Recurso perdeu sua oportunidade, devendo ser declarado prejudicado, nos termos do art. 176, I, do Regimento desta Casa.

Sala das Sessões, em

*[Assinatura]*  
**Deputada SANDRA FARAJ**  
**Presidente da CCJ**

emm.



*[Assinatura]*  
SECRETARIA LEGISLATIVA SÍDUE2016 09:26

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.108/16.

**Autoria:** Comissão de Constituição E Justiça

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 03/11/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

